



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.871, DE 24 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.92.00 461 Despesas de Exercícios Anteriores R\$160,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$160,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

04 Administração

04.122 Administração-Geral

04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

04.122.0412.2049 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

3.1.90.04.00 500 Contratação por Tempo Determinado R\$300.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$300.000,00

3.3.90.46.00 511 Auxílio-alimentação R\$120.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$120.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$692.245,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$692.245,00

10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU

3.3.90.39.00 839 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.1004 Assistência Farmacêutica

10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.40.00 862 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.40.00 875 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$7.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$7.000,00
TOTAL: R\$1.125.405,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda

3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$420.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$420.000,00

3.3.90.47.00 459 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$160,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$160,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.1002 Gestão do SUS

10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 618 Equipamento e Material Permanente R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's

3.3.90.30.00 667 Material de Consumo R\$7.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$7.000,00

3.3.90.36.00 669 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

3.3.90.40.00 671 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00

10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos

3.1.90.94.00 678 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

4.4.90.52.00 686 Equipamento e Material Permanente R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial

3.3.90.39.00 734 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00

10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD

3.3.93.39.00 753 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$127.245,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$127.245,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.3.90.39.00 763 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.50.41.00 779 Contribuições R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 782 Contribuições R\$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00
4.4.50.42.00 788 Auxílios R\$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00
10.302.1005.2305 IMPLANTAÇÃO UNIDADE ACOLHIMENTO ADULTO
3.3.90.30.00 804 Material de Consumo R\$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.90.30.00 815 Material de Consumo R\$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 882 Obrigações Patronais R\$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00
TOTAL: R\$1.125.405,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de maio de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 24/05/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 24/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004880** e o código CRC **13A171A2**.